



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017 – DETRAN/AL

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES PARA ATUAR NA QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES EM CURSOS ESPECIALIZADOS

(a) Transporte de escolares; b) Transporte de produtos perigosos; c) Transporte coletivo de passageiros; d) Transporte de emergência; e) Outros transportes especializados, na forma regulamentada pelo CONTRAN)

RESOLUÇÃO CONSOLIDADA CONTRAN 358/2010

Processo Administrativo n.º 5101-12847/2015

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – DETRAN/AL, por meio da Comissão Permanente de Licitação–CPL/DETRAN-AL e equipe de apoio designados pela **Portaria nº 422/2017-GDP/DETRAN**, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas no dia 17 de março de 2017, sediado na Avenida Menino Marcelo, 99, Cidade Universitária, Maceió, AL, CEP: 57.073-470, realizará o credenciamento de empresas e instituições para atuarem na qualificação e atualização de condutores nos seguintes cursos: (a) Transporte de escolares; b) Transporte de produtos perigosos; c) Transporte coletivo de passageiros; d) Transporte de emergência; e) Outros transportes especializados, na forma regulamentada pelo CONTRAN, **CONFORME Resolução Consolidada CONTRAN nº 358/2010¹**, e será regido pelo Art. 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997), Lei Estadual/AL 7.310/2011, Decreto Estadual/AL 4.054/2008 e legislação complementar pertinente aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data de realização: Em 15 dias úteis após a publicação do Aviso de Credenciamento no D.O.E.-AL;

Apresentação da documentação: No Setor de Protocolo do DETRAN;

Horário: De 08:00 às 12:00 hs na nova sede do DETRAN;

Disponibilidade do Edital: www.detran.al.gov.br (licitações/Credenciamentos 2017) e no horário de 08:00 às 13:00 na nova sede do DETRAN-AL, na Avenida Menino Marcelo, 99, Cidade Universitária, Maceió, AL, CEP: 57.073-470.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente credenciamento é a contratação de empresas e instituições para atuarem na qualificação e atualização de condutores nos seguintes cursos: (a) Transporte de escolares; b) Transporte de produtos perigosos; c) Transporte coletivo de passageiros; d) Transporte de emergência; e) Outros transportes especializados, na forma regulamentada pelo

¹ *****Esta Comissão Permanente de Licitação sugere atentar para as recentes e contínuas alterações da Resolução 358 antes do processo de Credenciamento junto ao DETRAN-AL, prevalecendo sempre as determinações constantes na citada Resolução.**



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

CPL/DETRAN-AL
(Comissão de Licitação)

Fl. _____

CONTRAN, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento nº 02/2017-DETRAN/AL, as empresas interessadas e qualificadas, nos termos da Resolução Consolidada CONTRAN 358/2010, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

2.2.1 Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Alagoas;

2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.4. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998.

3. DO REQUERIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. O procedimento para o Credenciamento 02/2017 - DETRAN-AL será iniciado com o preenchimento do requerimento e entrega no Setor de Protocolo do DETRAN a que faz referência o Projeto Básico, Anexo I deste Edital, juntamente com o pagamento da taxa de credenciamento **no valor de 25 UPFAL**, nos termos da Lei Estadual/AL Nº 7.768 30.12.2015.

3.2. Será necessário ACOSTAR ao requerimento TODA documentação a que faz referência, o **item 6 (seis)** do Projeto Básico e atender aos critérios de vistoria do **item 8 (oito)** do Projeto Básico, Anexo I deste Edital;

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação as empresas interessadas deverão apresentar, anexo ao requerimento de credenciamento/recredenciamento TODOS, os documentos elencados no **item 6 (seis)** do Projeto Básico, Anexo I deste Edital, na ordem seqüenciada.

5. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1. Após o recebimento do processo constando o requerimento, a taxa paga e a documentação, a Comissão de Licitação, verificará a regularidade da documentação fiscal e integralidade da documentação necessária a ser apresentada pela proponente, emitindo parecer/despacho circunstanciado;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

- 5.2. Em caso de qualquer inconsistência nos documentos de habilitação, apresentada pelo proponente, o mesmo será notificado nos termos do Projeto Básico, Anexo I ao Edital;
- 5.3. CASO o proponente não atenda a diligência prevista, o processo SERÁ INDEFERIDO e automaticamente arquivado, ficando o DETRAN/AL, isento de qualquer responsabilidade pelo ônus do investimento realizado;
- 5.4. A DIVULGAÇÃO do parecer circunstanciado, sobre a análise dos documentos de habilitação, assim como a notificação, sobre as inconsistências apresentadas serão enviadas através de email e/ou divulgadas no sítio do DETRAN/AL, na área de licitações, subárea de credenciamentos, devendo o proponente aguardar a divulgação através dos meios informados;
- 5.5. CUMPRIDAS as exigências formais de habilitação o interessado será convocado, no prazo máximo definido no Projeto Básico para apresentação da documentação técnica, na ordem sequenciada, nos termos do **item 8** do Projeto Básico, Anexo I deste Edital de Credenciamento.
- 5.6. A CONVOCAÇÃO, para apresentação da documentação técnica no prazo consignado no item anterior, será enviada para o email e/ou divulgadas no sítio do DETRAN/AL, na área de licitações, subárea de credenciamentos, devendo os proponentes aguardarem a citada convocação através dos meios informados;
- 5.7. Ultrapassado os prazos máximos definidos no Projeto Básico, sem que haja apresentação completa da documentação técnica, o processo será indeferido e automaticamente arquivado, não cabendo, em qualquer hipótese a restituição das taxas, ficando o DETRAN/AL isento de qualquer responsabilidade pelo ônus do investimento realizado.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NO SETOR DE PROTOCOLO DO DETRAN.

- 6.1. A apresentação da documentação técnica a que se refere o item 8 deste Edital, dar-se-á através do setor de protocolo, que encaminhará à Comissão de Licitação, para anexação e/ou apensação ao processo inicial de credenciamento. Ato contínuo, o processo será encaminhado ao Setor de Fiscalização da Chefia de Educação para o Trânsito, para análise da documentação apresentada e emissão de **parecer técnico/despacho** conforme, Anexo I deste Edital;
- 6.2. A documentação técnica a ser apresentada ao Setor de Protocolo do DETRAN-AL, deverá estar **COMPLETA**, sem ausência de nenhum documento a que faz referência o item 8 e demais itens, **ASSIM COMO**, ser apresentada **OBRIGATORIAMENTE**, na ordem sequenciada;
- 6.3. Ocorrendo **QUALQUER** inconsistência na documentação técnica apresentada, este será notificado através de email e/ou divulgadas no sítio do DETRAN/AL, na área de licitações, subárea de credenciamentos com possibilidades de saneamento no prazo consignado no Projeto Básico;
- 6.4. Caso a proponente não atenda a diligência prevista no item anterior o processo de solicitação será indeferido e automaticamente arquivado, ficando o DETRAN/AL, isento de qualquer responsabilidade pelo ônus dos investimentos porventura realizados.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

CPL/DETRAN-AL
(Comissão de Licitação)

Fl. _____

7. DA VISTORIA TÉCNICA E DO JULGAMENTO.

7.1. Após a aprovação de TODA documentação técnica exigida, será realizada a vistoria técnica pelo DETRAN/AL, nos termos do Projeto Básico, Anexo I deste Edital;

7.2. Caso exista alguma inconsistência, será consignado prazo para saneamento das situações em desacordo que foram registradas em relatório/despacho. Caso não haja o atendimento INTEGRAL das circunstâncias apontadas, a interessada será considerada INAPTA para o credenciamento, com arquivamento do pedido, sem que caiba qualquer ônus ou responsabilização para o DETRAN/AL.

7.3. Verificado o cumprimento de TODAS as exigências, será lavrado despacho/laudo circunstanciado.

8. DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL.

8.1. Cumprido TODO o regramento editalício por parte da proponente, será encaminhado ao Diretor Presidente do DETRAN/AL, termo de homologação de credenciamento.

8.2. Posteriormente, a credenciada, será CONVOCADA para assinatura do contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de cancelamento e arquivamento do processo, não cabendo, em qualquer hipótese a restituição de taxas eventualmente recolhidas. Na oportunidade será solicitado novamente a entrega **SOMENTE** das certidões fiscais, quais sejam: 1-certidão negativa da receita federal; 2-certidão negativa da receita estadual (Sefaz); 3-Certidão negativa da municipal (Prefeitura); 4 – Certidão negativa de regularidade do FGTS; 5 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.2. O prazo anterior de assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, mediante solicitação circunstanciada pela proponente;

8.3. Posteriormente será encaminhado ao Diretor Presidente do DETRAN o termo contratual e o extrato do contrato para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1. As obrigações da credenciada estão detalhadas no do Projeto Básico, Anexo I deste Edital de Credenciamento, devendo a credenciada cumprir integralmente as avenças assumidas, podendo ser sancionada nos termos previstos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital de Credenciamento e no Decreto Estadual 4.054/008, resguardados a ampla defesa e o contraditório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CREDENCIADOR

10.1. As obrigações do DETRAN/AL estão detalhadas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital de Credenciamento.

10.2. Entre as atribuições do órgão credenciador, encontra-se a fiscalização das atividades, conforme detalhado no Anexo I deste Edital de Credenciamento.

11. DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) meses**, contados da publicação do extrato no D.O.E – Diário Oficial do Estado de Alagoas, podendo haver uma única renovação do credenciamento por mais **30 (trinta) meses**, limitados a **60 (sessenta) meses**;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

11.2. A renovação do contrato de credenciamento dependerá das condicionantes estipuladas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital de Credenciamento;

11.3. NA IMINÊNCIA de conclusão dos **60 (sessenta) meses de contrato** será analisado pela área demandante, a continuidade das regras vigentes em novo Edital ou, caso exista nova Resolução do CONTRAN ou do DETRAN, será publicado um novo edital com as regras estabelecidas. Nesse caso o novo Edital disciplinará os novos regramentos em novo Projeto Básico.

11.4. O DETRAN-AL reitera que o CREDENCIAMENTO da empresa e/ou instituição pública ou privada NÃO É vitalício, hereditário ou objeto de venda, sendo sempre vinculado ao CNPJ estipulado em contrato, devendo a empresa credenciada manter as condições mínimas estabelecidas no Edital e seus anexos.

12. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES COMETIDAS E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES.

12.1. O credenciamento poderá ser rescindido, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato de credenciamento a ser celebrado com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AL, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993;

12.2. A credenciada, submete-se ainda ao Decreto Estadual de Sanções Administrativas de Contratos nº 4.054/2008;

12.3. As penalidades pertinentes ao funcionamento da credenciada, **previstas na Resolução CONTRAN 358/2010** e demais normas complementares vigentes, estão detalhadas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Eventuais impugnações do Edital, deverão ser entregues diretamente ao Presidente da Comissão de Licitação, na CPL-DETRAN/AL, localizado na Avenida Menino Marcelo, 99, Cidade Universitária, Maceió/AL, 57073-470, até o 2º (segundo) dia útil, que anteceder a abertura do credenciamento, devendo conter, necessariamente:

a) identificação e qualificação do impugnante, data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados, fundamentação do pedido.

13.2. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede do DETRAN/AL, nos dias úteis, das 09 h às 13 h, e na Internet, para *download*, no endereço eletrônico www.detran.al.gov.br, área de licitações, subárea credenciamentos

13.3. Consultas e esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico licitacao@detran.al.gov.br.

13.4. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

CPL/DETRAN-AL
(Comissão de Licitação)

Fl. _____

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF;

14.2. É dado ao Estado de Alagoas e/ou ao DETRAN/AL revogar o Edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos no presente credenciamento;

14.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação e ao Diretor-Presidente do DETRAN/AL, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. Os credenciandos assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.detran.al.gov.br (Credenciamentos 2017), e também poderá ser lido ou obtido na Comissão Permanente DE Licitação do DETRAN/AL na Avenida Menino Marcelo, 99, Cidade Universitária, Maceió/AL, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. DOS ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

Anexo I – Projeto Básico do Credenciamento 2017;

Anexo II – Minuta Contratual do Credenciamento

Anexo III – Declarações a serem entregues

Anexo IV- Formulário de dados da Empresa

Maceió AL, 14 de julho de 2017.

Lourenço Leirias Junior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - DETRAN/AL

Matrícula 8739-4



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

ANEXO I DO EDITAL – PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para atuar, no âmbito do Estado de Alagoas, no processo de qualificação de condutores em cursos especializados e respectiva atualização, nos termos do Art. 1, Incisos IV e V da Resolução Consolidada CONTRAN 358/2010 e Art. 23, § 2º, alíneas “a” e “b” da mesma Resolução reproduzidas parcialmente abaixo parcialmente no item a seguir;

1.2. Extrato da Resolução Consolidada 358/2010, Art. 1, Incisos IV e V e Art. 23, § 2º, alíneas “a” e “b” respectivamente:

RESOLVE (*Art 1º da Resolução Consolidada 358/2010*)

Art.1º - O credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e processo de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores obedecerá ao estabelecido nesta Resolução.

**Alteração à
Resolução
Original.**

[...] IV- Processo de Qualificação de condutores em cursos especializados e respectiva atualização – Serviço Nacional de Aprendizagem – Sistema “S”, e instituições e entidades credenciadas nas modalidades presenciais e à distância. (alterado pela Resolução nº 415/2012) (grifo nosso)

**Acréscimo
à Resolução
Original.**

V- Processo de qualificação de condutores em cursos especializados e respectiva atualização para motofrete e mototaxi, poderão ser ministrados por instituições e entidades credenciadas, Serviço Nacional de Aprendizagem – sistema “S” e Centros de Formação de Condutores - CFC, nas modalidades presenciais e à distância. (acrescentado pela Resolução nº415/2012) (grifo nosso);

(*Art 23 da Resolução Consolidada 358/2010*)

Art. 23 - São exigências para os Instrutores de Cursos Especializados previstos na legislação vigente:

[...] “§ 2º As entidades que, quando da publicação da Resolução nº 168/04, se encontravam credenciadas para ministrar exclusivamente cursos especializados, têm assegurada a continuidade do exercício de suas atividades, devendo:

a) efetuar recadastramento junto ao órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, renovando-o a cada dois anos;

b) cumprir as exigências previstas nos artigos 22 e 23 desta Resolução.

[...](grifo nosso)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com o Art. 22, do Código de Trânsito Brasileiro, compete aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição:

(....)

II - *realizar, fiscalizar e controlar o processo de formação, aperfeiçoamento, reciclagem e suspensão de condutores, expedir e cassar Licença de Aprendizagem, Permissão para Dirigir e Carteira Nacional de Habilitação, mediante delegação do órgão federal competente;*

(....)

V - *executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas neste Código, excetuadas aquelas relacionadas nos incisos VI e VIII do art. 24, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;*

VI - *aplicar as penalidades por infrações previstas neste Código, com exceção daquelas relacionadas nos incisos VII e VIII do art. 24, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;*

(....)

VIII - *comunicar ao órgão executivo de trânsito da União a suspensão e a cassação do direito de dirigir e o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação;*

IX - *coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;*

X - *credenciar órgãos ou entidades para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito, na forma estabelecida em norma do CONTRAN;*

XI - *implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;*

XII - *promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;*

XVI - *articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN. (....)*

2.2. O artigo 74 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece que a educação para o trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito, sendo obrigatória a existência de coordenação educacional em cada órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito. Desse modo, o DETRAN/AL é órgão competente para realizar cursos de capacitação relativos ao tema trânsito por meio de sua equipe técnica ou por terceiros por ele credenciados para este fim.

2.3. A Resolução CONTRAN Nº 166 de 15 de setembro de 2004, que aprovou as diretrizes da Política Nacional de Trânsito, prevê, no item 2.12, que a educação para o trânsito ultrapassa a mera transmissão de informações, pois tem como foco o ser humano, e trabalha a possibilidade de mudança de valores, comportamentos e atitudes. Pressupõe um processo de aprendizagem continuada e deve utilizar metodologias diversas para atingir diferentes faixas etárias e clientela diferenciada. De acordo com esta Resolução a formação e a capacitação de condutores e instrutores é outro campo a se priorizar para que as exigências do Código de Trânsito Brasileiro possam ser cumpridas com eficiência e fazerem parte do currículo dos cursos a discussão da cidadania e de valores.

2.4. O conteúdo, carga horária e demais especificações dos cursos especializados ministrados pelo Sistema “S” estão estabelecidos pela Resolução Contran Nº 168, de 14 de dezembro de 2004, que



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências, alterada pela Resolução 285, de 29 de julho de 2008.

2.5. Por meio da Resolução Nº. 321, de 17 de julho de 2009, o CONTRAN instituiu o exame obrigatório para avaliação de instrutores e examinadores de trânsito no exercício da função em todo o território nacional. A instituição desse instrumento de avaliação levou em conta a importância de se manter uma sistemática de avaliação do desempenho que possa aferir o desenvolvimento de competências fundamentais ao exercício da função e a requalificação técnica e didática dos instrutores e examinadores de trânsito em atividade, que por sua vez aplicarão os conhecimentos adquiridos na transmissão dos conteúdos aos Condutores, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino nestas Instituições por profissionais mais qualificados.

2.6. Já a Lei Federal Nº 12.009, de 29 de julho de 2009 regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transportes de passageiros, “mototaxista”, em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e “motoboy”, com o uso de motocicleta, dispõe sobre regras de segurança dos serviços de transporte remunerado de mercadorias em motocicletas e motonetas – moto-frete –, estabelece regras gerais para a regulação deste serviço e dá outras providências.

2.7. A Resolução 358, de 13 de agosto de 2010, que foi alterada e sofreu acréscimo Resolução CONTRAN Nº 415/2012, que regulamenta o credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores, estabelecendo critérios para o credenciamento das Instituições do Serviço Nacional de Aprendizagem – Sistema “S” e outras instituições/empresas em seu artigo 1º, §1º, Inciso IV e V (inciso acrescentado). De acordo com esta Resolução as entidades atuarão no processo de qualificação de condutores e respectiva atualização, por meio da oferta de cursos especializados para condutores de veículos para: a) Transporte de escolares; b) Transporte de produtos perigosos; c) Transporte coletivo de passageiros; d) Transporte de emergência; e) Outros transportes especializados, na forma regulamentada pelo CONTRAN.

2.8. A demanda por cursos especializados se estende por todo o Estado de Alagoas, principalmente nas cidades interioranas onde se concentram as empresas e indústrias de um modo geral. Por outro lado, a maioria das Instituições do Sistema “S” possuem centrais de serviços apenas na capital e Arapiraca, ofertando os cursos aos Condutores por meio de suas equipes itinerantes, utilizando toda a infra-estrutura didático-pedagógica, de segurança, tecnológica e recursos humanos exigidos pelo DETRAN/AL, de modo a atender à comodidade e interesse público na capacitação dos profissionais do trânsito.

2.9. A confecção deste Projeto Básico foi baseada na Constituição Federal, no Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997), no estatuto das Licitações e Contratos Administrativos (Art. 25 da Lei



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

8.666/93), Lei Federal 12009/2009, Resoluções do CONTRAN 166/2004, 168/2004, 285/2008, 321/2009, 350/2010 e 358/2010, 411/2012, 415/2012 e legislação complementar pertinente.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As Instituições ou Entidades objeto do presente credenciamento atuarão na capacitação definida na Resolução 358/2010 – CONTRAN, Art.1º incisos IV e V .

(...) *IV- Processo de Qualificação de condutores em cursos especializados e respectiva atualização – Serviço Nacional de Aprendizagem – Sistema “S”, e instituições e entidade credenciadas nas modalidades presenciais e à distância. (ALTERADO pela Resolução nº 415/2012)*

*V- Processo de qualificação de condutores em cursos especializados e respectiva atualização para motofrete e mototaxi, **poderão ser ministrados** por instituições e entidades credenciadas, Serviço Nacional de Aprendizagem – sistema “S” e Centros de Formação de Condutores - CFC, nas modalidades presenciais e à distância. (ACRÉSCIMO dado pela Resolução nº415/2012) (...)*

ATENÇÃO PARA O PRÓXIMO ITEM

3.2. Somente as instituições/entidades credenciadas na forma deste projeto Básico (Plano de Trabalho) poderão atuar na capacitação, qualificação e atualização de profissionais que atuam no sistema trânsito, no âmbito do Estado de Alagoas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste credenciamento importa total, irrestrita e irretroatável submissão das empresas candidatas às condições deste Projeto Básico.

4.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** deste credenciamento as empresas que se enquadrem em alguma das situações abaixo:

- I. Empresas sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II. Empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas pelo DETRAN/AL ou por qualquer outro Órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

4.3. Somente O DETRAN/AL poderá credenciar entidades, com capacidade técnica comprovada, para exercerem as atividades de formação, atualização e reciclagem de profissionais que atuam no sistema nacional de trânsito.

4.4. As entidades referidas no subitem anterior serão credenciadas por **30 (trinta) meses**, podendo ser renovado por igual período, desde que atendidas às disposições da Resolução 358/2010 e demais legislações vigentes. Caso o credenciamento da Empresa não seja renovado no prazo, o acesso ao sistema corporativo do DETRAN, será automaticamente suspenso até a renovação do credenciamento, ficando todas as instituições de formação e



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

CPL/DETRAN-AL
(Comissão de Licitação)

Fl. _____

reciclagem cientes do novo procedimento do DETRAN, quando da publicação deste Plano de Trabalho.

ATENÇÃO PARA OS ITENS DESTACADOS

4.5. ESTE PLANO DE TRABALHO DEFINE QUE, as entidades, já autorizadas anteriormente pelo DENATRAN ou pelo DETRAN/AL, com a finalidade de capacitar em cursos especializados nos termos da Resolução supra citada, poderão continuar suas atividades enquanto durarem os seus respectivos contratos/portarias com o DETRAN, DENATRAN, devendo se adaptar ao novo Plano de Trabalho até a data limite de 30 de dezembro de 2017;

4.6. O DETRAN orienta que o credenciamento/adaptação à este novo Projeto Básico se dê **ATÉ A CONCLUSÃO DO CONTRATO/PORTARIA VIGENTE**, SOB POSSÍVEL PENA de não terem seus respectivos cursos especiais reconhecidos pelo DETRAN/AL, vez que, vencidos os contratos/portarias ou inexistindo estes, tais instituições não são/não seriam credenciadas para **CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**;

4.7. Desta forma, **TODAS** as instituições que sejam objeto de trabalho deste Plano, deverão se adaptar **ATÉ A DATA FINAL DE 30 de dezembro de 2018**;

4.8. **APÓS O ENCERRAMENTO DOS RESPECTIVOS CONTRATOS/PORTARIAS COM O DETRAN/AL E/OU DENATRAN**, ou ainda inexistindo tais contratos ou Portarias, somente poderão atuar na formação, atualização e reciclagem de profissionais que atuam no sistema nacional de trânsito, aqueles que estiverem credenciados mediante a observância das regras deste Plano de Trabalho e da Resolução CONTRAN 358/2010, art. 1º, incisos IV e V.

5. DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO, DA TAXA DE CREDENCIAMENTO E RECRENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar ao Diretor Presidente do DETRAN-AL pedido de credenciamento (**modelo em anexo I**);

5.2. O requerimento deverá ser entregue/protocolado no Setor de Protocolo do DETRAN-AL, localizado na Avenida Menino Marcelo, nº 99, Cidade Universitária, Maceió-AL, no horário de 8h às 12h, **ACOMPANHADO** do pagamento da taxa de credenciamento, bem como dos documentos de habilitação **listados no item 6 (seis)** deste Projeto Básico;

5.3. O processo para credenciamento destas instituições será realizado observando-se as seguintes etapas:

1ª etapa: (Análise da empresa/instituição) a ser analisada pela Comissão de Licitação do DETRAN-AL, onde será verificado:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

- a. Apresentação de requerimento de credenciamento e/ou da renovação do credenciamento;
- b. Apresentação do pagamento da taxa de credenciamento;
- c. Apresentação das declarações constantes no Plano de Trabalho;
- d. Análise e julgamento dos documentos fiscais de habilitação da Empresa;

2ª etapa: (Análise da parte estrutural, recursos humanos, equipamentos e tudo o que define a resolução para o funcionamento do Instituição de Ensino) - A ser realizada pela Chefia de Educação para o Trânsito - CSET

- e. Apresentação da documentação técnica pelos aspirantes habilitados;
- f. vistoria técnica;
- g. julgamento final;

3ª etapa: (Homologação e Contrato do Credenciamento) a ser realizada pela Diretoria da Presidência através da Comissão de Licitação do DETRAN-AL, quando então serão realizadas:

- h. Assinatura da homologação do credenciamento pelo Diretor Presidente do DETRAN-AL, com base na vistoria realizada na instituição em credenciamento e publicação do Ato no Diário Oficial do Estado – D.O.E-AL;
- i. Assinatura do contrato pela credenciada e pelo credenciador (Detran), quando então serão verificadas novamente as certidões fiscais²;
- j. Publicação do Extrato Contratual no Diário Oficial com as obrigações da credenciada e do credenciador.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação a empresa interessada deve apresentar em anexo ao requerimento de credenciamento os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Contrato Social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

² A Comissão de Licitação e/ou área responsável quando da renovação do contrato **NÃO** poderá publicar o contrato, caso as certidões fiscais estejam vencidas, desatualizadas e/ou irregulares. Certidões a serem verificadas antes da publicação do Extrato do Contrato: 1-Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual, Federal, FGTS e CNDT.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão negativa de débitos relativos a Tributos municipais – CND do município (Prefeitura);
- b) Certidão negativa de débitos relativos a Tributos Estaduais – CND Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda;
- c) Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais – CND Federal, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débitos do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo site (sítio) do Tribunal Superior do Trabalho.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4. **DECLARAÇÃO**, conforme **ANEXO V** deste Plano de Trabalho, de que irá dispor de:

- a) Infraestrutura física, tecnológica e recursos instrucionais necessários para a realização do(s) curso(s) proposto(s);
- b) Coordenador geral, de ensino e corpo docente **com a titulação exigida nos art.22 e 23 da Resolução 358/2010**, contemplando no mínimo:

➤ **Para Coordenador Geral:** Mínimo 21 (vinte e um) anos de idade; Curso superior completo; Curso de capacitação específico exigido para Diretor Geral de CFC; Dois anos de habilitação.

➤ **Coordenador de ensino:** Mínimo 21 (vinte e um) anos de idade; Curso superior completo; Curso de capacitação específico exigido para Diretor de Ensino de CFC; Dois anos de habilitação.

➤ **Para membro do corpo docente:** Curso superior completo, cursos relacionados ao tema de sua disciplina e curso específico na área do trânsito.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.7. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:** DECLARAÇÃO de inexistência de fatos impeditivos nos termos definidos no **Anexo III**;

6.1.8. DECLARAÇÃO de que não emprega menores nos termos definidos no **Anexo IV**;

6.1.9. Cópia do comprovante de pagamento da Taxa de Credenciamento ou de sua Renovação junto ao DETRAN/AL, referente ao Credenciamento;

6.1.10. A documentação apresentada deverá referir-se ao estabelecimento da interessada, devendo em EM CASO DE MATRIZ E FILIAIS SEREM APRESENTADAS SEPARADAMENTE;

6.1.11. É facultada ao DETRAN/AL, em qualquer fase do processo de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

6.1.12. Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa social ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação pelo servidor do DETRAN/AL.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Após o recebimento do requerimento para credenciamento, o DETRAN/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, verificará a integralidade e regularidade das documentações fiscais, encaminhando o processo para a CSET – Coordenadoria Setorial de Educação para o Trânsito, emitindo parecer circunstanciado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação do requerimento.

7.2. Ocorrendo qualquer inconsistência na documentação de habilitação apresentada pelo proponente, este será notificado formalmente e o prazo para análise será suspenso, sendo reiniciado após a apresentação dos documentos escoimados das causas que ensejaram sua recusa.

8. DA VISTORIA TÉCNICA

8.1. Após análise e aprovação da documentação apresentada, a interessada será convocada para que, **no prazo máximo de 90 (noventa) dias**, apresente a documentação complementar e as exigências técnicas abaixo previstas para que seja realizada vistoria técnica das instalações físicas pelo setor competente, observando se a empresa dispõe de estrutura física mínima e condições de segurança, acessibilidade, higiene, iluminação, rede elétrica e recursos mínimos abaixo especificados.

- a)** Relação do corpo docente e dos coordenadores geral e de ensino;
- b)** Relação e descrição dos aparelhos e equipamentos;
- c)** Plano detalhado das atividades de ensino;
- d)** Comprovação da titulação exigida de formação e qualificação do corpo docente e coordenador geral;
- e)** Documentação comprobatória do local, representada por contrato de locação, de comodato, registro de contrato de compra e venda, escritura pública ou outro documento equivalente, em nome de um dos sócios ou em nome da pessoa jurídica solicitante;

8.2. Após a apresentação da documentação exigida será realizada vistoria técnica pelo DETRAN-AL. Caso a instituição ou entidade não cumpra o prazo máximo definido no item anterior, o processo de credenciamento será automaticamente arquivado, não cabendo, em qualquer hipótese a restituição das taxas eventualmente recolhidas.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

Na vistoria técnica serão analisadas:

- I. Infraestrutura Física** - análise das condições de conforto, segurança e higiene, acessibilidade, quantidade e condições de uso/conservação das carteiras escolares, birôs e cadeiras de escritório, conforto de sala de aula (ambiente climatizado ou devidamente arejado).
- II. Infraestrutura Tecnológica** – procedimento de constatação de no mínimo 01 (um) microcomputador, com entrada USB; 01 (uma) impressora; INTERNET com velocidade mínima de 512 kbps.
- III. Recursos Didático-pedagógicos** – análise do material didático ilustrativo, manuais e apostilas para os alunos, do equipamento de projeção de vídeo e do acervo bibliográfico sobre trânsito, disponível aos alunos e instrutores, tais como Código de Trânsito Brasileiro, Coletânea de Legislação de Trânsito atualizada e publicações doutrinárias sobre trânsito.

8.2.1. Se na vistoria técnica for verificado o descumprimento de qualquer exigência estabelecida no subitem anterior, será dado o prazo de até 30 (trinta) dias à empresa para o cumprimento das exigências requeridas e será realizada nova vistoria técnica. Caso não haja o atendimento integral dos requisitos a interessada será considerada inapta para o credenciamento, devendo haver o arquivamento do pedido.

8.2.2. Verificado o cumprimento de todas as exigências será lavrado relatório circunstanciado e/ou laudo de vistoria da instituição de ensino e reciclagem de profissionais de trânsito;

8.2.3. Independente da vistoria inicial compulsória é facultado ao DETRAN/AL, realizar a qualquer tempo novas vistorias e fiscalizações consideradas necessárias.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E DO EXTRATO CONTRATUAL

9.1. Cumpridas todas as etapas anteriores o credenciamento será homologado, sendo o proprietário da empresa e/ou seu representante legal convocado para assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação.

Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação circunstanciada formalizada pela proponente e aceita pela Administração.

9.2. O não atendimento do prazo estabelecido implicará no cancelamento e arquivamento do processo, não cabendo, em qualquer hipótese, a restituição das taxas eventualmente recolhidas.

9.3. O DETRAN/AL publicará extrato do credenciamento, com validade de **30 (trinta) meses** e registrará a instituição ou entidade pública ou privada no sistema informatizado do Órgão.

9.4. Vencido este prazo, o sistema corporativo do DETRAN só será aberto na instituição de formação e reciclagem após a devida renovação do credenciamento.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

- 10.1. Manter atualizado e em perfeitas condições de uso o material didático-pedagógico e acervo bibliográfico;
- 10.2. Promover a atualização do seu quadro docente;
- 10.3. Manter atualizadas as informações dos cursos oferecidos e do respectivo corpo docente e discente, no sistema informatizado do DETRAN/AL;
- 10.4. Manter o arquivo dos documentos pertinentes ao corpo docente e discente por 5 (cinco) anos conforme legislação vigente;
- 10.5. Emitir certificado de conclusão do curso com indicação da validade na forma prevista na Resolução 358/2010;
- 10.6. Dispor de infraestrutura básica para funcionamento de recursos de tecnologia da informação, contendo no mínimo: computador; impressora; link dados – INTERNET com velocidade mínima de 512 kbps;
- 10.7. Prestar todos e quaisquer esclarecimentos e informações solicitadas pelo DETRAN/AL, garantindo a este, o acesso sem embaraço e a qualquer tempo, inclusive por meio eletrônico, aos locais de atividades, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 10.8. Adequar-se ao sistema informatizado e normas do DETRAN/AL.
- 10.9. Comunicar ao DETRAN-AL as alterações no quadro de coordenador e de instrutores, bem como as eventuais alterações societárias/estatutárias ou quaisquer outras informações que sejam pertinentes à execução contratual no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido;
- 10.10. Comunicar ao DETRAN-AL a intenção de mudança de endereço;
- 10.11. Adequar-se às alterações normativas dentro do prazo definido nas mesmas;
- 10.12. Cumprir fielmente a legislação vigente e normas estabelecidas pelo CONTRAN, DENATRAN e DETRAN-AL, bem como a legislação aplicável à atividade;
- 10.13. Manter todas as condições de habilitação e, ainda, as instalações físicas, equipamentos e recursos humanos exigidos para o credenciamento durante toda a vigência do contrato;
- 10.14. Requerer ao DETRAN/AL, até **60 (sessenta) dias** antes do término da vigência do contrato, a renovação do credenciamento, sob pena de não poder acessar o sistema corporativo do DETRAN após este prazo;
- 10.15. Celebrar contrato de prestação de serviços, com o aluno, contendo as especificações do curso quanto a período, horário, condições, frequência exigida, valores e forma de pagamento;
- 10.16. Fornecer ao aluno, caso este requeira, histórico referente às aulas ministradas;
- 10.17. Cancelar a(s) aula(s) do aluno que, registrada sua frequência, se ausentar das instruções teórico-técnicas;
- 10.18. Participar, por meio de seu corpo funcional de treinamentos efetivados pelo DETRAN/AL, para operar o sistema informatizado, com a devida liberação de acesso mediante termo de uso e responsabilidade.
- 10.19. Atender às convocações do DETRAN/AL;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

- 10.20. Atender às solicitações, exigências ou observações feitas pelo DETRAN/AL, regularizando a situação apontada no prazo fixado. Eventuais necessidades de dilatação dos prazos fixados, a credenciada deverá solicitar de forma circunstanciada.
- 10.21. Arcar com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes das atividades relacionadas ao credenciamento, não cabendo, sob hipótese alguma, qualquer ônus ao DETRAN/AL nos termos do Artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 10.22. Comunicar ao DETRAN-AL a intenção de alterações nas instalações físicas internas da credenciada.
- 10.23. Requerer ao DETRAN-AL autorização para realizar cursos especializados por meio de equipe itinerante.
- 10.24. Providenciar junto aos responsáveis pelo local onde será realizado o curso livre acesso aos funcionários designados pelo DETRAN/AL para executar vistorias e fiscalização das instalações e atividades.
- 10.25. Cumprir através de seu Coordenador Geral as atribuições previstas no Inciso II do Art. 25 da Resolução 358/2010 CONTRAN.
- 10.26. Cumprir através de seus instrutores as atribuições previstas no Inciso I do Art. 25 da Resolução 358/2010 CONTRAN.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CREDENCIADOR

- 11.1. Credenciar as instituições e entidades que cumprirem as exigências estabelecidas neste Projeto Básico/Plano de Trabalho;
- 11.2. Registrar os profissionais que atuam nas referidas instituições ou entidades credenciadas, vinculando-os a estas e disponibilizando-lhes senhas pessoais e intransferíveis, de acesso aos sistemas informatizados do órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;
- 11.3. Fornecer à contratada um leitor biométrico (finger) para monitoramento da presença dos alunos participantes dos cursos;
- 11.4. Garantir, na esfera de sua competência, o suporte técnico do sistema informatizado disponível aos credenciados;
- 11.5. Auditar as atividades dos credenciados, objetivando o fiel cumprimento das normas legais e dos compromissos assumidos, mantendo supervisão administrativa e pedagógica;
- 11.6. Estabelecer as especificações mínimas de equipamentos e conectividade para integração dos credenciados aos sistemas informatizados do DETRAN/AL.
- 11.7. Apurar irregularidades praticadas por instituições ou entidades e pelos profissionais credenciados, por meio de processo administrativo, aplicando as penalidades cabíveis previstas na Resolução 358/2010, como também neste Plano de Trabalho.
- 11.8. Realizar vistorias técnicas para fins de credenciamento das instituições ou entidades.
- 11.9. Controlar a frequência do corpo docente e discente, por turma-aula, utilizando o reconhecimento de digitais dos mesmos.
- 11.10. É facultado ao DETRAN/AL estabelecer exigências complementares para o processo de credenciamento, acompanhamento e controle, desde que respeitadas as disposições das normas vigentes.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O DETRAN/AL fiscalizará e acompanhará a execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho, utilizando-se de todos os meios administrativos e legais necessários para este fim;

12.2. O controle e a fiscalização das atividades exercidas pela empresa credenciada serão realizados pela Chefia de Educação para o Trânsito e Formação de Condutores do DETRAN/AL, que dentre outros aspectos verificará na sede da credenciada.

- a) Instalações físicas, conforme as exigências da legislação;
- b) Equipamentos e material didático, especificados nas normas vigentes;
- c) Documentação da empresa;
- d) Registros do sistema de controle de aulas;
- e) Presença de alunos em sala de aula;
- f) Manutenção das condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

12.3. Serão realizados procedimentos de fiscalização nos documentos dos credenciados, presentes nos arquivos do DETRAN-AL, como também análises dos registros de aulas ministradas pelos credenciados.

12.4. O DETRAN/AL fiscalizará e acompanhará a frequência dos treinandos por turma-aula;

12.5. A ação ou omissão da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade do DETRAN/AL ou de seus prepostos.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) meses** contados da publicação do respectivo extrato no D.O.E – Diário Oficial do Estado, podendo haver a renovação do credenciamento, por igual período, observando-se as regras deste Projeto básico.

14. DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1. A renovação do credenciamento dependerá da satisfação das seguintes exigências: Ter apresentado o requerimento de renovação do credenciamento (modelo em anexo II);

14.1.1. Ter mantido todas as condições previstas na Resolução 358/10 e demais alterações e acréscimos, referentes às infraestruturas física e tecnológica, recursos humanos e instrucionais.

14.1.2. Apresentar toda a documentação elencada no **item 6** deste Plano de Trabalho.

14.1.3. O requerimento de renovação, bem como a documentação exigida para esse fim, deverá ser apresentado com antecedência de até **60** (sessenta) dias da data de vencimento do contrato.

14.2. A falta de apresentação do requerimento para renovação e documentação complementar, dentro do prazo hábil, será caracterizada como desinteresse da continuidade das atividades, cessando os efeitos do credenciamento na data do término de sua vigência.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

15. DA FORMALIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

15.1. Cumpridas as exigências constantes neste Projeto Básico, a instituição ou entidade pública ou privada interessada terá seu credenciamento renovado mediante a formalização de termo de aditivo ao contrato que deverá ser firmado no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a convocação pelo DETRAN/AL;

15.2. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal do interessado.

15.3. O não atendimento do referido prazo implicará no cancelamento do registro e arquivamento do processo, não cabendo, em qualquer hipótese, a restituição das taxas eventualmente recolhidas.

15.4. A renovação de credenciamento será concedida mediante publicação do extrato do aditivo de tempo do contrato de credenciamento, e terá validade de **30 (trinta) meses**.

16. DA RESCISÃO

16.1. O credenciamento também poderá ser rescindido:

- I. Pela inobservância, total ou parcial, por parte dos credenciados, das cláusulas e condições aqui ajustadas;
- II. Amigavelmente, por acordo reduzido a termo, desde que haja conveniência para Administração, sem ônus para as partes, e
- III. Judicialmente, nos casos previstos em lei.

17. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

17.1. Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o DETRAN/AL pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e na resolução 358/2010, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

17.2. As irregularidades a que se referem este item deverão ser apuradas por meio de processo administrativo e penalizadas de acordo com o estabelecido na Resolução 358/2010, bem como neste Plano de Trabalho.

17.3. São consideradas infrações de responsabilidade das instituições ou entidades e do Coordenador Geral, credenciados pelo DETRAN/AL, no que couber:

- I. Negligência na orientação e fiscalização das atividades dos docentes, nos serviços administrativos de sua responsabilidade direta, bem como no cumprimento das atribuições previstas na Resolução 358/10 e normas complementares do DETRAN/AL;
- II. Deficiência técnico-didática da instrução teórica ou prática;
- III. Deficiência no cumprimento da programação estabelecida para o(s) curso(s);



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

IV. Aliciamento de candidatos por meio de representantes, corretores, prepostos e similares; e publicidade em jornais e outros meios de comunicação, mediante oferecimento de facilidades indevidas e/ou ilícitas.

V. Prática de ato de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a administração pública ou privada.

O não atendimento das exigências estabelecidas nos itens 10.4 ou 10.9 deste Plano de Trabalho.

O não atendimento da exigência estabelecida no item 10.17 deste Plano de Trabalho.

17.4. São consideradas infrações de responsabilidade específica do Instrutor membro do corpo docente:

- I.** Negligência na transmissão das normas constantes da legislação de trânsito, conforme estabelecido no quadro de trabalho, bem como o cumprimento das atribuições previstas na Resolução 358/10 e normas complementares do DETRAN/AL;
- II.** Falta de respeito aos alunos;
- III.** Deixar de orientar corretamente os alunos no processo de aprendizagem;
- IV.** Prática de ato de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a administração pública ou privada;
- V.** Realizar propaganda contrária à ética profissional;
- VI.** Obstar ou dificultar a fiscalização do DETRAN/AL.

17.5. As penalidades serão aplicadas pelo DETRAN/AL, após decisão fundamentada.

17.6. As instituições e entidades e os profissionais credenciados que agirem em desacordo com os preceitos deste Plano de trabalho estarão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

- I.** Advertência por escrito;
- II.** Suspensão das atividades por até 30 (trinta) dias;
- III.** Suspensão das atividades por até 60 (sessenta) dias;
- IV.** Cassação do credenciamento.

17.6.1. A penalidade de advertência por escrito será aplicada no primeiro cometimento das infrações referidas nos incisos I, II e III do item 17.3 e incisos I, II, III e V do item 17.4 deste Plano de Trabalho;

17.6.2. A penalidade de suspensão por até 30 (dias) será aplicada na reincidência da prática de qualquer das infrações previstas nos incisos I, II e III do item 17.3 e incisos I, II, III e V do item 17.4 ou quando do primeiro cometimento da infração tipificada nos incisos IV e VI do item 17.3 e no inciso VI do item 17.4;

17.6.3. A penalidade de suspensão por até 60 (sessenta) dias será imposta quando já houver sido aplicada a penalidade prevista no subitem 17.6.2, nos últimos 05 (cinco) anos. O período de suspensão será aplicado proporcionalmente à natureza e à gravidade da falta cometida.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

17.6.4. Durante o período de suspensão, a entidade e os profissionais credenciados que forem penalizados não poderão realizar suas atividades.

17.5. A penalidade de cassação será imposta quando já houver sido aplicada a penalidade prevista no subitem 17.6.3 e/ou quando do cometimento das infrações tipificadas nos incisos V e VII do item 17.3 e inciso IV do item 17.4 deste Plano de Trabalho.

17.6. A critério da administração, poderão ser aceitas as aulas ministradas até a data de publicação do ato de cassação do registro de funcionamento da Instituição.

17.7. Decorridos cinco anos da aplicação da penalidade à credenciada, esta não surtirá mais efeitos como registro de reincidência para novas penalidades.

17.8. Na hipótese de cancelamento de credenciamento por aplicação da penalidade de cassação, somente após 05(cinco) anos, poderá a Instituição requerer um novo credenciamento.

18 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

18.1. O processo administrativo será iniciado pela autoridade de trânsito, de ofício ou mediante representação, através de portaria específica publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, visando à apuração de irregularidades praticadas pelas credenciadas e/ou profissionais credenciados, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.

18.2. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

18.3. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, instruído por comissão nomeada pelo Diretor Presidente do DETRAN/AL, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. A exceção desse item encontra-se no exposto do item 18.2 deste Plano de Trabalho.

18.4. O processo administrativo será iniciado através de portaria que estabelecerá o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão, devendo o credenciado ser citado e notificado para todos os termos da instrução.

18.5. Junto com a citação, a credenciada deverá receber intimação para apresentar suas alegações iniciais num prazo não inferior a 05 (cinco) dias. A comissão procederá a colheita de dados de todas as provas necessárias à instrução do processo, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

18.6. Concluída a instrução, a credenciada terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar suas alegações finais, contados do recebimento da notificação.

18.7. Após a apresentação das alegações finais, a comissão elaborará relatório final, indicando a penalidade a ser aplicada, se for o caso, e remetê-lo-á à autoridade que determinou a sua instauração para julgamento.

18.8. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

18.9. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora deverá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o acusado da responsabilidade.

18.10. Após o julgamento, a autoridade de trânsito notificará o representado da decisão.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

- 18.11. Intimado da decisão, o acusado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, ingressar com pedido de reconsideração endereçado à autoridade julgadora.
- 18.12. A autoridade julgadora do DETRAN/AL terá um prazo de 15 (quinze) dias para elaborar o parecer referente ao pedido de reconsideração.
- 18.13. Após o parecer da autoridade julgadora o representado terá 30 (trinta) dias para apresentar recurso à autoridade superior.
- 18.14. As disposições constantes na Lei Estadual 5.247 de 26 de julho de 1991, relativas ao processo administrativo disciplinar serão utilizadas subsidiariamente no que for incompatível com o determinado neste Projeto Básico/Plano de Trabalho.
- 18.15. Aplicam-se subsidiariamente ao processo administrativo, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 9.784, de janeiro de 1999.
- 18.16. A autoridade, de ofício ou a requerimento do representado, poderá determinar a realização de perícias ou de quaisquer outros atos necessários à elucidação dos fatos investigados.
- 18.17. Não sendo possível a conclusão do processo no prazo assinalado, mediante justificativa, deverá o presidente da comissão requerer ao diretor Presidente do DETRAN/AL dilação de idêntico prazo para sua conclusão.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 19.1. Os cursos, a que se refere este Projeto Básico/Plano de Trabalho, têm a finalidade de capacitar condutores em Cursos Especiais;
- 19.2. O credenciamento é específico para cada instalação (matriz e filiais), sendo permitido às instituições credenciadas dispor de equipes itinerantes para ministrar cursos em municípios onde não exista Instituição ou Entidade credenciada para este fim, desde que atendam às exigências deste Plano de Trabalho no que se refere à infraestrutura física, tecnológica, recursos didático-pedagógicos mínimos e recursos humanos qualificados conforme a legislação.
- 19.2.1. Para realização de cursos pelas equipes itinerantes a pretendente deverá requerer previamente autorização ao Diretor Presidente do DETRAN/AL, conforme requerimento do ANEXO VI.
- 19.2.2. Para realização de cursos pelas equipes itinerantes a pretendente deverá providenciar, junto aos responsáveis pelo local onde será realizado o curso, livre acesso aos funcionários designados pelo DETRAN/AL para executar Vistorias e fiscalização das instalações e atividades.
- 19.3. É vedada a todas as entidades credenciadas a transferência de responsabilidade ou a terceirização das atividades para as quais foram credenciadas.
- 19.4. As relações de trabalho entre os credenciados, seus empregados e prestadores de serviços serão ajustadas livremente entre as partes, respeitadas as disposições legais pertinentes, ficando o DETRAN/AL isento de todo e qualquer ônus decorrente das mesmas.
- 19.5. O credenciamento da empresa não implica em nenhum vínculo empregatício com o DETRAN/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

- 19.6. Em hipótese alguma haverá a devolução total ou parcial das taxas de credenciamento e/ou renovação de credenciamento recolhidas ao DETRAN/AL.
- 19.7. A Credenciada poderá utilizar nome de fantasia, desde que conste do pedido inicial de credenciamento.
- 19.8. O nome fantasia somente poderá ser mudado, mediante solicitação circunstanciada e prévia aprovação pelo órgão competente (DETRAN/AL).
- 19.9. A qualquer momento que for constatada a desconformidade das atividades de ensino, infra-estrutura física e tecnológica, equipamentos, material didático, móveis, recursos humanos, atividades administrativas, documentação da empresa e de seus funcionários, à luz das especificações determinadas na legislação em vigor, a Credenciada ficará sujeita às penalidades previstas neste Plano de Trabalho.
- 19.10. Em obediência ao art.46 da Resolução 358/2010, o Coordenador Geral e Instrutores das Instituições ou Entidades que já estejam credenciados junto ao DETRAN/AL terão prazo de 5 (cinco) anos para adequação às exigências estabelecidas nesta Resolução.
- 19.10.1 Para fins de credenciamento junto ao DETRAN/AL serão aceitos os certificados de cursos concluídos até a data da entrada em vigor da Resolução 358/2010.
- 19.11. As instituições que permanecerem inativas por um período superior a 90 (noventa) dias poderão ter o credenciamento cancelado pelo DETRAN/AL, ressalvada motivação relevante, previamente comunicada e aprovada pela administração pública.
- 19.11.1. A instituição que tiver seu credenciamento cancelado, somente poderá retornar as atividades, mediante um novo processo de credenciamento.

Maceió, 29 de agosto de 2016

EQUIPE:

Conferência/revisão do Projeto Básico

Lourenco Leiras Junior
Membro da Comissão de Licitação

Carla Cabus Batista
Gestora/Fiscal do Contrato

Abílio Gomes da Silva
Chefe de Educação para o Trânsito

Aprovação do Diretor Presidente

Antonio Carlos Gouveia
DIRETOR PRESIDENTE DO
DETRAN/AL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

CPL/DETRAN-AL
(Comissão de Licitação)

Fl. _____

ANEXO I – DO PLANO DE TRABALHO (PROJETO BÁSICO)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Diretor Presidente do DETRAN/AL:

A Empresa abaixo nominada vem requerer a V. Senhoria o seu credenciamento para atuar no processo de qualificação e atualização de condutores em Cursos Especiais definidos na Resolução 358/2010 e demais alterações.

Nome da Empresa Proponente e nome de fantasia:

Endereço: _____

Município: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ Telefone(s): _____

FAX: _____ Email: _____

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____

Cargo: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Naturalidade: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço Residencial: _____

Município: _____ CEP: _____

Telefone: _____

Declaro, que as informações acima são verdadeiras e que estou de acordo com as condições estabelecidas pelo DETRAN/AL.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) Proponente(s)
(reconhecer firma)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

CPL/DETRAN-AL
(Comissão de Licitação)

Fl. _____

ANEXO II – DO PLANO DE TRABALHO (PROJETO BÁSICO)

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Diretor Presidente do DETRAN/AL:

A Empresa abaixo nominada vem requerer a V. Senhoria o seu credenciamento para atuar no processo de qualificação e atualização de condutores em Cursos Especiais definidos na Resolução 358/2010 e demais alterações.

Nome da Empresa Proponente e nome de fantasia:

Endereço: _____
Município: _____ CEP: _____
CNPJ: _____ Telefone(s): _____
FAX: _____ Email: _____

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____
Cargo: _____
Nacionalidade: _____
Estado Civil: _____
Naturalidade: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço Residencial: _____
Município: _____ CEP: _____
Telefone: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou de acordo com as condições estabelecidas pelo DETRAN/AL.

Declaro ainda, que estou ciente de que a apresentação do pedido de renovação da credencial, com a falta de algum dos documentos exigidos poderá gerar a suspensão das atividades após a data limite do protocolo.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) Proponente(s)

(reconhecer firma)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

ANEXO III – DO PLANO DE TRABALHO (PROJETO BÁSICO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação do Credenciamento)

....., CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade, Inscrito no CPF/MF sob o nº, Declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa abaixo relacionada que a impeçam de participar do presente processo de credenciamento e de que a referida empresa não está impedida de participar de processos de contratação com a Administração Pública, bem como de que os representantes legais da empresa estão cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas pelo DETRAN/AL.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) Proponente(s)
(reconhecer firma)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

ANEXO IV – DO PLANO DE TRABALHO (PROJETO BÁSICO)

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação do Credenciamento)

....., CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade, Inscrição no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, () sim () não.

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas pelo DETRAN/AL.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) Proponente(s)
(reconhecer firma)

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL**ANEXO V – DO PLANO DE TRABALHO (PROJETO BÁSICO)****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA E RECURSOS HUMANOS E INSTRUCIONAIS**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação do Credenciamento)

....., CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade, inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA que dispõe da infraestrutura física, tecnológica, recursos instrucionais e recursos humanos para fins de atendimento das exigências do disposto no Edital.

	RELAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL
3.1.1 INFRAESTRUTURA FÍSICA;	<ul style="list-style-type: none">- Atendimento aos requisitos de segurança, conforto e higiene, às exigências didático-pedagógicas, assim como às posturas municipais vigentes.- acessibilidade conforme legislação vigente;- área específica de treinamento
3.1.2 INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA:	<ul style="list-style-type: none">- MICROCOMPUTADOR, com entrada USB;- 01 (UMA) IMPRESSORA;- INTERNET com velocidade mínima de 512 kbps.
3.1.3 RECURSOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS (INSTRUCIONAIS) MÍNIMOS :	<ul style="list-style-type: none">- projetor multimídia para exposição do conteúdo programático;- Acervo bibliográfico sobre trânsito;- Manuais e apostilas para os alunos;
3.1.4 RECURSOS HUMANOS QUALIFICADOS CONFORME EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO 358/10 – CONTRAN E NORMATIZAÇÃO INTERNA ESPECÍFICA:	Coordenador Geral; o docente especializado.

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas pelo DETRAN/AL.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) Proponente(s)
(reconhecer firma)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

ANEXO VI – DO PLANO DE TRABALHO (PROJETO BÁSICO)

REQUERIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO POR EQUIPE ITINERANTE

Ao Diretor Presidente do DETRAN/AL:

A Empresa abaixo nominada vem requerer a V. Senhoria o seu credenciamento para atuar no processo de qualificação e atualização de condutores em Cursos Especiais definidos na Resolução 358/2010 e demais alterações.

Nome da Empresa Proponente e nome de fantasia:

Endereço: _____

Município: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ Telefone(s): _____

FAX: _____ Email: _____

Especificação da estrutura do curso:

Identificação do Curso: _____

Local: _____

Responsável pelo Local onde será realizado o curso: _____

Infraestrutura Tecnológica: _____

Corpo Docente: _____

Material Didático-Pedagógico: _____

Período e Horário das Aulas: _____

Declaro, que as informações acima são verdadeiras e que estou de acordo com as condições estabelecidas pelo DETRAN/AL.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) Proponente(s)
(reconhecer firma)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

**ANEXO VII – DO PLANO DE TRABALHO – MINUTA CONTRATUAL DA
EMPRESA/INSTITUIÇÃO COM O ALUNO.**

MODELO DE CONTRATO

(Da Instituição/Empresa com o Aluno)

(em papel timbrado da empresa)

(Este modelo está apresentado como sugestão, podendo ser ajustado pelo credenciado desde que atenda o **Art. 26 da Resolução Contran 358/2010.**)

**TERMO DE CONTRATO Nº XX/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O(A) INSTITUIÇÃO/EMPRESA DE FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO
E RECICLAGEM DE PROFISSIONAIS DE TRÂNSITO XXXXXX E O
(A) SR. (A) XXXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: o (a) Sr (a) XXXXX, inscrito (a) no CPF sob n.º, RG nºe estabelecido (a) na Rua, representada pelo seu proprietário, Sr. XXXXXXXX, CPF nº 827.977.494-72.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **Contrato de Prestação de Serviços**, o qual se regerá pelas disposições das Leis nº 10.406/2002, 5.869/1973, 8.078/1990, Resolução nº 358/2010-CONTRAN e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATADA: A Instituição/Empresa de Formação, Atualização e Reciclagem de Profissionais do Trânsito XXXXXX, inscrito no CNPJ nº, com sede na (endereço), representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. xxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Prestação de serviços de formação, atualização e reciclagem de diretor geral, diretor de ensino e instrutor de trânsito para CFC, e de examinador de trânsito, através de cursos específicos teórico-técnico;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deve efetuar a prestação dos serviços ao CONTRATANTE de acordo com o disposto na legislação vigente, observando a carga horária, período, condições de frequência, validade do processo entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO

3.1. Os preços dos serviços contratados são os constantes da tabela abaixo:

Serviço	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Especial de Transporte de Escolares			
especial de XXXXX		R\$	R\$
de Atualização/Reciclagem de			
e XXXXXXXXXXXXX		R\$	R\$

3.1.1. Ainda que a contratação seja por pacote de serviço, deve ser especificado o valor ou preço unitário da hora aula.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de **XXXX** meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 5.1.1. Fornecer a Empresa/Instituição contratada cópia xerográfica de seus documentos pessoais CPF, RG (ou outro legalmente equivalente) e comprovante de endereço recente, para que seja juntado à via do contrato de prestação de serviço;
- 5.1.2. Notificar ao DETRAN-AL, quanto à prestação de serviços em desconformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos regulamentadores;
- 5.1.3. Responder por danos causados ao patrimônio da Contratada ou ao patrimônio público durante a ministração/execução de aulas/ provas;
- 5.1.4. Em caso de falta à aula teórica ou prática, sem o prévio comunicado à contratada, o pagamento da respectiva aula avulsa;
- 5.1.5. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratada;

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

6.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 6.1.1. Executar os serviços nos termos contratados;
- 6.1.2. Fornecer à contratante os recibos de pagamentos, bem como uma cópia do presente contrato.
- 6.1.3. Ministras os **Cursos Especializados** a que se referem a Resolução Consolidada 358/2010 e demais alterações nas condições definidas no Edital que originou o Credenciamento 001/2016 e anexos;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

- 6.1.4. Comunicar à contratante qualquer alteração procedimental/regulamentar que implique em sua atuação junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas;
6.1.5. Comunicar à Contratante o dia, horário e local da prova, caso tenha sido acordado esse serviço no instrumento de contrato o respectivo agendamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pela contratante em moeda corrente nacional, no prazo de até xxxxx dias, a contar de

(especificar as formas de pagamento possíveis).

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Este contrato pode ser alterado, desde que haja interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão.
9.2. A rescisão deste contrato pode ser:
9.2.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer uma das partes, resguardados o direito de indenização e perdas e danos, conforme o caso.
9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo.
9.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
9.2.4. Em caso de rescisão contratual, caso tenha havido o pagamento integral dos valores referentes ao serviço adquirido, fica a contratada obrigada a devolver os valores proporcionais recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de XXXXX - AL, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes, contratante e contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió (AL), em de de 2016.

(Contratada)
Instituição/Empresa de Qualificação e
Atualização em Cursos Especiais

Contratante (Aluno)

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL**ANEXO II DO EDITAL – MINUTA CONTRATUAL DO CREDENCIAMENTO****TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL E A EMPRESA/INSTITUIÇÃO XXXXXXXXX PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO EM CURSOS ESPECIALIZADOS**

CREDENCIADOR: O Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – DETRAN/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.302.189/0001-28 e com sede na Av. Menino Marcelo, 99, Cidade Universitária, Maceió/AL, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Antonio Carlos Gouveia, inscrito no CPF sob o nº (...)

CREDENCIADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 5101-12847/2015 – Processo Administrativo do Credenciamento de Empresas/Instituições para qualificar e atualizar condutores em cursos especializados, inclusive Parecer CJ/DETRAN-AL nº (...), aprovado pelos Despachos DP/DETRAN-AL nº (...), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente credenciamento é a **contratação de empresas para atuarem** na qualificação e atualização de condutores nos seguintes **cursos especializados**: (a) Transporte de escolares; b) Transporte de produtos perigosos; c) Transporte coletivo de passageiros; d) Transporte de emergência; e) Outros transportes especializados, na forma regulamentada pelo CONTRAN, CONFORME Resolução Consolidada CONTRAN nº 358/2010, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos a serem prestados nas condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 02 / 2017 e anexos**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
(...)	(...)	(...)	(...)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CREDENCIADA deverá executar os serviços no prazo de até 30 (trinta) dias após publicação do extrato contratual.

2.2. Caso insatisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução / Notificação, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas no Projeto Básico, Anexo I do Edital de Credenciamento 02/2017-DETRAN/AL. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.

2.3. A CREDENCIADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo consignado no Projeto Básico, Anexo I do Edital de Credenciamento 02/2017-DETRAN/AL, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa execução.

2.3.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CREDENCIADA incorrendo em atraso na execução dos serviços, podendo ser advertida e sancionada nos termos do Projeto Básico, Anexo Único ao presente contrato.

2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CREDENCIADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1. A vigência desta prestação de serviços limitar-se-á ao período de **30 (trinta) meses**, podendo ser prorrogado, caso sejam cumpridas as exigências constantes no Projeto Básico, Anexo I, do Edital de Credenciamento 02/2017-DETRAN/AL, por período igual e sucessivo, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, contados da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado de Alagoas – DOE/AL;

3.2. A renovação do contrato por mais 30 (trinta) meses, estará condicionada ao cumprimento integral das exigências dispostas no Projeto Básico, Anexo I do Edital de Credenciamento 02/2017-DETRAN/AL.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA TAXA DE CREDENCIAMENTO ANUAL

4.1. Será recolhido taxa de credenciamento anual de 25 UPFAL (Taxa DETRAN), Taxa de Credenciamento/Recredenciamento nos termos da Lei Nº 7.768 de 30.12.2015.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Credenciador, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante do credenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

5.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico;

5.4. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, podendo ser substituído nas ausências e impedimentos legais pelo servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

5.5.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

5.5.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

5.5.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

5.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

5.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

5.4.6. A satisfação da Administração usuária.

5.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Credenciada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7. O representante do credenciador deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.1. O fiscal deverá criar um método do tipo livro de ocorrência por cada Empresa/Instituição de Cursos Especializados fiscalizado onde deverá realizar um histórico das possíveis notificações e sanções aplicadas com vistas à renovação do contrato;

5.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Credenciada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

credenciador ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR E DA CREDENCIADA

6.1. São obrigações do credenciador:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.4. Não permitir que os empregados da Credenciada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

6.2. Credenciar as instituições e entidades que cumprirem as exigências estabelecidas neste Projeto Básico;

6.3. Registrar os profissionais que atuam nas referidas instituições ou entidades credenciadas, vinculando-os a estas e disponibilizando-lhes senhas pessoais e intransferíveis, de acesso aos sistemas informatizados do órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal.

6.4. Garantir, na esfera de sua competência, o suporte técnico do sistema informatizado disponível aos credenciados.

6.5. Auditar as atividades dos credenciados, objetivando o fiel cumprimento das normas legais e dos compromissos assumidos, mantendo supervisão administrativa e pedagógica.

6.6. Estabelecer as especificações mínimas de equipamentos e conectividade para integração dos credenciados aos sistemas informatizados do DETRAN/AL.

6.7. Apurar irregularidades praticadas por instituições ou entidades e pelos profissionais credenciados, por meio de processo administrativo, aplicando as penalidades cabíveis previstas na **Resolução 358/2010**, como também neste Projeto Básico.

6.8. Realizar vistorias técnicas para fins de credenciamento das instituições ou entidades.

6.9. É facultado ao DETRAN/AL estabelecer exigências complementares para o processo de credenciamento, acompanhamento e controle, desde que respeitadas as disposições das normas vigentes

6.10. São obrigações da Credenciada:

6.11. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

especificadas;

6.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.13. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

6.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Credenciada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.17. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.19. Atender as solicitações do DETRAN/AL, quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

6.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Credenciada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.26. Manter atualizadas as informações dos atendimentos realizados e do respectivo corpo de funcionários no sistema informatizado do DETRAN/AL.

6.27. Manter o arquivo dos documentos pertinentes por 5 (cinco) anos conforme legislação vigente.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

6.28. Dispor de infraestrutura básica para funcionamento de recursos de tecnologia da informação, contendo no mínimo: computador; impressora; link dados – INTERNET com velocidade mínima de 512 kbps;

6.29. Prestar todos e quaisquer esclarecimentos e informações solicitadas pelo DETRAN/AL, garantindo a este, o acesso sem embaraço e a qualquer tempo, inclusive por meio eletrônico, aos locais de atividades, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

6.30. Adequar-se ao sistema informatizado e normas do DETRAN/AL.

6.31. Comunicar ao DETRAN-AL as alterações no quadro, bem como as eventuais alterações societárias/estatutárias ou quaisquer outras informações que sejam pertinentes à execução contratual no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido;

6.32. Comunicar ao DETRAN-AL a intenção de mudança de endereço;

6.33. Adequar-se às alterações normativas dentro do prazo definido nas mesmas;

6.34. Cumprir fielmente a legislação vigente e normas estabelecidas pelo CONTRAN, DENATRAN e DETRAN-AL, bem como a legislação aplicável à atividade;

6.35. Manter todas as condições de habilitação do credenciamento e, ainda, as instalações físicas, equipamentos e recursos humanos exigidos para o credenciamento durante toda a vigência do contrato;

6.36. Requerer ao DETRAN/AL, até **60 (sessenta) dias** antes do término da vigência do contrato, a renovação do credenciamento, sob pena de não poder acessar o sistema corporativo do DETRAN após este prazo;

6.37. Cancelar a(s) aula(s) do aluno que, registrada sua frequência, se ausentar das instruções teórico-técnicas;

6.38. Participar, por meio de seu corpo funcional de treinamentos efetivados pelo DETRAN/AL, para operar o sistema informatizado, com a devida liberação de acesso mediante termo de uso e responsabilidade.

6.39. Atender às convocações do DETRAN/AL;

6.40. Atender às solicitações, exigências ou observações feitas pelo DETRAN/AL, regularizando a situação apontada no prazo fixado. Eventuais necessidades de dilatação dos prazos fixados, a credenciada deverá solicitar de forma circunstanciada.

6.41. Arcar com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes das atividades relacionadas ao credenciamento, não cabendo, sob hipótese alguma, qualquer ônus ao DETRAN/AL nos termos do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.42. Comunicar ao DETRAN-AL a intenção de alterações nas instalações físicas internas da credenciada.

7 .CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Credenciada que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Fraudar na execução do contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5 Cometer fraude fiscal;

7.1.6. Não mantiver a proposta;

7.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

7.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

7.2. A Credenciada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Credenciada que:

7.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Credenciada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Credenciada o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A Credenciada reconhece os direitos do credenciador em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

8.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

8.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.5.3. Indenizações e multas.

9. CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

9.1. É vedado à Credenciada:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Credenciada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e nas demais normas de contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DOZE – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL E AO PROJETO BÁSICO DO CREDENCIAMENTO.

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Estadual/AL nº 4.123/2009; 13.1.3. Na Lei Estadual nº 6.539/2004;

13.1.2. No Decreto Estadual /AL de Sanções nº 4.054/2008;

13.1.3. No Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais artigos; Na Lei Estadual nº 5.237/1991;

13.1.4. Na Lei Federal nº 8.078/1990;

2.1. 10.2. O presente contrato se vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 5101-_____/_____ (processo administrativo da Instituição Credenciada), especialmente:

2.2.

10.2.1. Ao Edital de Credenciamento de empresas e instituições de qualificação e atualização de condutores em cursos especializados Nº 02/2017 – DETRAN-AL e seus anexos, publicado no DOE-AL de ____/____/_____ fazendo parte desta avença como se transcrito fosse o



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

Projeto Básico, o Edital e seus anexos;

10.2.2. Ao Parecer da Coordenaria Jurídica – CJ/DETRAN nº 256/2015 e Despachos CGJ Nºs 0577/2016 E 619/2016 que analisou a Minuta de Edital do Credenciamento de empresas para cursos especializados.

13. CLÁUSULA TREZE – FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de 2017.

CREDENCIADOR (DETRAN-AL)

CREDENCIADO (Empresa/instituição de Cursos Especializados)

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA - CPF Nº

TESTEMUNHA - CPF Nº



CPL/DETRAN-AL
(Comissão de Licitação)

Fl. _____

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

ANEXO III DO EDITAL – DECLARAÇÕES A SEREM ENTREGUES

MODELOS DAS DECLARAÇÕES DEVE SER PREENCHIDAS CONFORME ANEXOS I DO PROJETO BÁSICO.

(As declarações devem ser preenchidas com timbre da empresa/instituição conforme os modelos constantes no Projeto Básico de Credenciamento dos Centros de Formação de Condutores – CFC'S devem estar assinadas pelo proprietário e/ou responsável pela empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

ANEXO IV DO EDITAL – FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

Dados da empresa	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço	
CEP:	
Fones:	
Fax:	
Email:	
Site internet:	

Dados do representante da empresa	
Nome:	
Cargo:	
Nacionalidade:	
Estado civil:	
Profissão:	
Endereço:	
CEP:	
Fone:	
Fax:	
Email:	
Cart. Ident. /órgão exp.:	
CPF:	
Banco:	
Agência:	
Conta:	

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim